CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044
CEP: 01045-903 - FAX: 3231-1518

PROCESSO CEE N.º : 668/2006
INTERESSADA : Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - SP
ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização *lato sensu* em Direito Desportivo
RELATOR : Consº Francisco José Carbonari
PARECER CEE Nº : 590/2006 CES "D" Aprovado em 13-12-2006
Comunicado ao Pleno em 13-12-2006

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO
1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - SP, Dr. Rubens Approbato Machado encaminha a este Colegiado, através do Of. ESA nº 815/06, proposta do Curso de Especialização *lato sensu* em Direito Desportivo (fls. 02).

A Escola Superior de Advocacia obteve seu credenciamento junto ao Conselho pelo Parecer CEE nº 278/2002.

1.2 APRECIAÇÃO

O projeto apresentado nos autos foi proposto nos termos da Deliberação CEE nº 09/98, que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária, havendo cobrança de mensalidades.

Os requisitos necessários para o funcionamento do Curso constam no art. 4º da citada norma e a Instituição anexou aos autos de fls. 03 às fls.30 o Projeto Pedagógico contemplando os seguintes dados relativos ao curso: nome, justificativa, objetivos gerais e específicos, duração, calendário das aulas, exigências para a matrícula, número de vagas, corpo docente, ementas e

bibliografia, avaliação e requisitos para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

Do acima exposto destacamos:

1 – O curso foi denominado pela Instituição como sendo Curso de Especialização *lato sensu* em Direito Desportivo, concluindo na justificativa que o curso em pauta na especialização dos profissionais para a militância no Direito Desportivo, em seus mais amplos aspectos e repercussões, proporciona aos interessados uma perspectiva sistêmica e atual das implicações do Desporto na ordem jurídica brasileira e internacional, como ainda prepara o operador do Direito Desportivo para atuar na advocacia contenciosa e consultiva, com especial relevo para o prático e funcional no preparo de peças processuais e sustentação de processos sob a sua administração, ou mesmo como profissional liberal.

2 – A Programação foi definida em cinco módulos com um total de 390 horas e previsão de início em março/2007 e término para dezembro de 2008, sendo as aulas realizadas às segundas e terças-feiras das 19h às 22h;

3 – Foram solicitadas oitenta vagas, sendo duas turmas de 40 alunos. As turmas funcionarão, no mínimo, com vinte alunos e, no máximo, com 40.

4 – O corpo docente é composto por sete professores portadores do título de Mestre e Doutor formados pela USP, PUC/SP sendo que o Dr. Alberto dos Santos Puga tem o titulo de Doutor em Ciência do Desporto pela Universidade do Porto/Portugal e teve seu titulo revalidado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme se comprovam pelas cópias dos seus títulos anexadas aos autos de fls. 29 a fls.47.

5 – A justificativa e os objetivos gerais e específicos definidos nas fls. 03 foram bem direcionados, notando-se a preocupação em capacitar os alunos a compreender melhor o Direito Desportivo para que possam enfrentar quaisquer questões relativas às relações jurídico-desportivas, em qualquer ramo do Direito, tanto no contencioso quanto na assessoria preventiva e consultiva; em aprimorar conhecimentos científicos e profissionais no ramo do Direito Desportivo e em capacitar profissionais e outros operadores do direito (advogados, magistrados e promotores) a desenvolver, gerenciar e representar o desporto pátrio.

6 – As ementas referentes aos módulos do Curso constam nos autos de fls. 09 a fls. 27, com o conteúdo programático e a bibliografia, nas quais observamos que foi contemplado todo o programa proposto e, os títulos indicados estão atualizados.

7 – O Coordenador do Curso é o Professor Doutor Luis Geraldo Lanfredi – Mestre em Direito Processual pela USP, conforme se comprova pela cópia de seu diploma anexada aos autos às fls.42.

8 – A avaliação é realizada por meio de seminários, prova escrita no final de cada módulo e ao final do Curso o aluno deve apresentar a monografia. Para obtenção do título de especialista o aluno deverá, também, ter freqüência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo.

Por todo exposto, e ainda, por cumprir as normas que o caso requer, este Relator opta por autorizar o referido curso.

PROCESSO CEE Nº 668/2006 PARECER CEE nº 590/06

2. CONCLUSÃO

Aprova-se o Curso de Especialização *lato sensu* em Direito Desportivo, na Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, com previsão de início em março/2007 e término em novembro/2008, com 40 vagas por turma, perfazendo o total de 80 vagas.

A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 11 de dezembro de 2006.

a) Cons. Francisco José Carbonari

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

O Conselheiro Rubens Approbato Machado declarou-se impedido de votar por motivo de foro íntimo.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Carmem Silvia Rodrigues Maia, Custódio Filipe de Jesus Pereira, Eduardo Martines Júnior, Farid Carvalho Mauad, Francisco José Carbonari, Nelson Callegari, Rubens Approbato Machado, Sonia Aparecida Romeu Alcici e Sonia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 13 de dezembro de 2006.

a) Consº Farid Carvalho Mauad

Vice-Presidente

PROCESSO CEE Nº 668/2006 PARECER CEE nº 590/06

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 13 de dezembro de 2006.

PEDRO SALOMÃO JOSÉ KASSAB
Presidente

Publicado no DOE em 20/12/06 Seção I Páginas 31/32